

Aviso de Abertura de Concurso de Contratação de Escola

Contratação de Técnicos Especializados

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março

Terapeuta da Fala – Horário n.º 18

Nos termos do n.º 12, do artigo 39.º, Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, Luís Miguel Ribeiro de Oliveira, Diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho, torna público que se encontra aberto, o concurso de contratação de escola, para suprir as necessidades temporárias de serviço de terapeuta da fala, nos seguintes termos:

1. Realização do concurso: Aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) www.dgae.min-edu.pt.
2. Divulgação da oferta de contratação: Página do agrupamento <http://aesmartinho.pt>.
3. Requisito prévio: Licenciatura em terapia da fala.
4. Modalidade de contrato de trabalho: Termo resolutivo certo.
5. Duração do contrato: enquanto durar o impedimento da titular (35 horas semanais).
6. Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de São Martinho.
7. Funções a desempenhar: Terapia da fala.
8. Critérios de seleção dos candidatos:
 - a) Avaliação do portefólio – ponderação de 30%.
 - b) Entrevista de avaliação de competências – ponderação de 35%.
 - c) Número de anos de experiência profissional na área – ponderação 35%.
9. Subcritérios de seleção dos candidatos:
 - 9.1 Na avaliação do Portefólio serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Percurso Académico, com ponderação de 7 pontos, distribuídos da seguinte forma:
 - Licenciatura ou mestrado pós Bolonha- 4 pontos.
 - Formação pós-graduada ou especializada na área – ponderação de 3 pontos distribuídos da seguinte forma:
 - 1 formação, incluindo CAP - 2 pontos.
 - Mais do que uma formação- 3 pontos.
 - b) Relevância das evidências de ações desenvolvidas, no âmbito da oferta a concurso, com ponderação de 15 pontos.

Agrupamento de Escolas de São Martinho

c) Ações de formação realizadas nos **últimos dois anos letivos**, com ponderação de 8 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- 0 horas – 0 pontos.
- 1 a 9 horas – 2 pontos.
- 10 a 19 horas – 5 pontos.
- 20 ou mais horas – 8 pontos.

9.2 Os candidatos, na Entrevista de Avaliação de Competências, serão avaliados nos seguintes domínios:

a) **MOTIVAÇÃO E INTERESSE PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES A DESEMPENHAR** - Ponderação de 15 pontos.

a.1) Pertinência dos fundamentos da candidatura (ponderação de 5 pontos).

a.2) Apresentação de propostas de intervenção no âmbito da área a concurso (ponderação de 10 pontos)

b) **PERFIL DO CANDIDATO** - Ponderação de 20 pontos

b.1) Capacidade de comunicação e autoavaliação (Ponderação de 5 pontos).

b.2) Capacidade de intervenção e níveis de assertividade na gestão de imprevistos e/ou conflitos ante a proposta de cenários reais ou hipotéticos (Ponderação de 7 pontos).

b.3) Competência e disponibilidade para o desenvolvimento de atividades / projetos destinados à promoção do sucesso escolar e da integração/inclusão dos alunos (Ponderação de 8 pontos).

9.3 A avaliação do número de anos de experiência profissional obedecerá aos seguintes critérios:

Experiência de trabalho na área **a concurso no Ministério da Educação**:

c.1) Até um ano de experiência, 5 pontos.

c.2) De um a três anos de experiência, 10 pontos.

c.3) Mais de três e menos de cinco anos de experiência, 20 pontos.

c.4) cinco ou mais anos de experiência, 35 pontos.

10. O Portefólio deve, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Apresentação em formato digital.

b) Estrutura: Índice; Certificação; Evidências da experiência Profissional.

11. Os portfólios devem ser entregues, em suporte digital (formato pdf), via e-mail, para o seguinte endereço concursos.aesmartinho@gmail.com devendo no campo “assunto” ser devidamente indicado o número do horário a que se reportam.

Agrupamento de Escolas de São Martinho

12. Será publicada, na Página Web do Agrupamento de Escolas de São Martinho, a lista de candidatos admitidos à Entrevista de Avaliação de Competências, sendo a CONVOCATÓRIA para a realização da mesma enviada para o email do candidato.
13. A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
14. A Entrevista será dirigida por um júri, composto por três elementos, nomeados pelo Diretor.
§ único - sempre que estiverem a decorrer vários processos de seleção para o mesmo tipo de necessidade, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista.
15. Terminado o processo de seleção, será publicada, na página web do agrupamento, a lista final de ordenação dos candidatos.
16. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE.
17. A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior. Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.
18. O não preenchimento dos requisitos de formação solicitados (ex: área da licenciatura) e identificados na aplicação de candidatura implica a exclusão do concurso.

Vila Nova do Campo, 28 de dezembro de 2023.

O Diretor,

Luis Miguel Ribeiro de Oliveira